



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA.

E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Prefeitura Municipal de Juruti e suas Secretarias Municipais

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Endereço: PÁ 257, Km 01, Bairro Nova Jerusalém

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

2. Objeto

- 2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para **LOCAÇÃO DE LANCHAS PARA TRANSPORTE FLUVIAL NA REGIÃO AMAZÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
- 2.2. LOCAÇÃO DE Lancha casco de alumínio com tolda, com proteções laterais contra chuva, capacidade mínima para 06 passageiros, com potência de motor mínima de 60 HP e 90 HP, atendimento sob demanda, das necessidades de trabalho da Prefeitura de Juruti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.
- 2.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de embarcação para transporte fluvial.
- 2.4. Os quantitativos especificados no quadro acima foram apurados com base nos serviços prestados no ano de 2021 com ajustes pontuais em algumas localidades em função da variação do tamanho e amplitude.
- 2.5. As demandas foram agrupadas em itens com objetivo de ampliar a concorrência e obter propostas mais vantajosas para a Administração.
- 2.6. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário da diária.
- 2.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8. Os deslocamentos terão como ponto de partida as sedes dos municípios jurisdicionados com destino às localidades circunvizinhas.
- 2.9. As despesas com combustível, aditivos, manobrista, manutenção da

f



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA.

E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

embarcação, alimentação do condutor, limpeza, seguro, impostos, taxas diversas e todas as demais despesas (obrigatórias ou acessórias) para a total e plena execução do objeto serão por conta da empresa contratada.

2.10. A mão-de-obra não terá dedicação exclusiva para o Contrato, uma vez que os serviços serão prestados sob demanda. Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços serão por conta da empresa contratada.

2.11. As atividades de navegação, ora contratadas, devem obedecer aos dispostos na Lei no 9.537/1997, Decreto no 2.596/1998, Normas e Procedimentos da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental (NPCF) e nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02/DPC).

2.12. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e através do Setor de Licitação, para os procedimentos.

3. Detalhamento do Objeto

3.1 DEMANDAS GERAL:

Item	Descrição Sucinta dos Serviços	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Estimado
1	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 04 Lanchas de Alumínio com condutor, <u>motor de 60HP</u> e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	480		
2	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 04 Lanchas de Alumínio com <u>motor de 90HP</u> e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	480		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA.

E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

	TOTAL	
--	--------------	--

3.2 DEMANDAS DAS SECRETARIAS:

3.2.1 GABINETE DA PREFEITA:

Item	Descrição Sucinta dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da Unitário	Valor Estimado
1	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 01 Lancha de Alumínio com condutor, <u>motor de 60HP</u> e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	180		
2	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 01 Lancha de Alumínio com <u>motor de 90HP</u> e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	100		
TOTAL					

3.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA:

Item	Descrição Sucinta dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 01 Lancha de Alumínio com condutor, <u>motor de 60HP</u> e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	80		
2	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 01 Lancha de Alumínio com <u>motor de 90HP</u>	Diárias	100		

7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA.

E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

e demais condições especificadas no Termo de Referência.				
TOTAL				

3.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO:

Item	Descrição Sucinta dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 01 Lancha de Alumínio com condutor, motor de 60HP e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	120		
2	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 01 Lancha de Alumínio com motor de 90HP e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	80		
TOTAL					

3.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Descrição Sucinta dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 01 Lancha de Alumínio com condutor, <u>motor de 60HP</u> e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	100		
2	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 01 Lancha de Alumínio com <u>motor de</u>	Diárias	200		

7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA.

E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

90HP e demais condições especificadas no Termo de Referência.				
TOTAL				

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será 12 meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos,

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257,, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA.

E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

P



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA.

E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de entrega será de imediata a contar da data do recebimento da Requisição emitida pelo ordenador de despesas de cada Secretaria; sendo que a quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

10.2 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

13. Dotação Orçamentária

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA.

E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

13.1 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DA PREFEITA

Exercício 2022 Atividade 04.122.0066.2.004- gabinete da prefeita, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2022 Atividade.10 301 0003 2.081 - Manutenção do Programa de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Exercício 2022 Atividade.10 305 0003 2.092 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Epidemiologia, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

Exercício 2022 Atividade 04.122.0066.2.044 Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária, Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

Exercício 2022 Atividade 20.608.0005.1.018-Assistencia e Manutenção de Técnicas Rurais, classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Exercício 2022 Atividade 20.608.0005.1.019- Apoio as Atividades de Viveiro de Mudas e Animais de produção Diversas, classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Exercício 2022 Atividade 20.122.0066.2.035- Manutenção e Funcionamento da Manutenção da Secretaria de Produção, classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Exercício 2022 Atividade 20.608.0005.1.037- Apoiar as Piscicultura,

9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA.

E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

Aquicultura, Agricultura e Pecuária, classificação econômica 3. .3.90.39.00 –
Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Juruti/PÁ, 06 de abril de 2022.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita de Juruti